
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.671, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$14.139.870,02, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a"; art. 9º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.139.870,02 (quatorze milhões cento e trinta e nove mil oitocentos e setenta reais e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO

FONTE

NATUREZA DA DESPESA

VALOR

141012060110322855 - SAGRI

1

444041

75.000,00

141012060110322857 - SAGRI

46

444041

50.000,00

141012060110322857 - SAGRI

1

442051

71.990,00

141012060110322857 - SAGRI

46

445041

36.500,00

221010412201254534 - SEOP

1

449052

100.000,00

221010412211422646 - SEOP

1

339039

5.000,00

572012060610252826 - EMATER

46

339030

64.900,00

572012060610252826 - EMATER

46

339033

700

572012060610252826 - EMATER

46

339036

12.900,00

572012060610252826 - EMATER

46

339039

1.500,00

662012678210031299 - DETRAN

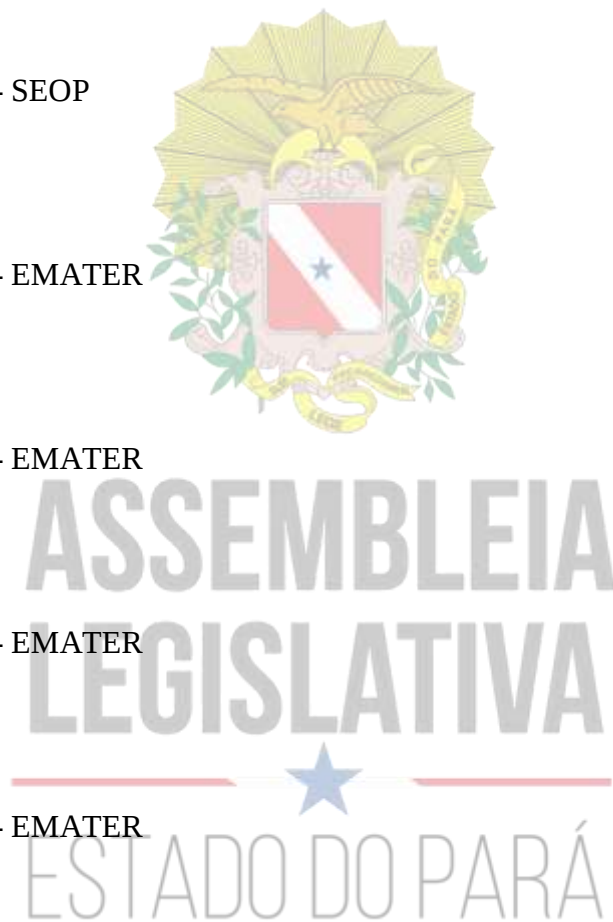
61

449051

13.699.999,02

732012369510501068 – PARATUR

21



449051
21.381,00

TOTAL
14.139.870,02

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

1,00

CÓDIGO
FONTE
NATUREZA DA DESPESA
VALOR

141012060110322855 - SAGRI

1

339039
75.000,00

141012060110322857 - SAGRI

46

339036
86.500,00

141012060110324616 - SAGRI

1

449052
71.990,00

221010412201254534 - SEOP

1

339039
55.000,00

221010412201254534 - SEOP

1

339030
20.000,00



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

221010412201254534 - SEOP

1

339036

30.000,00

341012060110291527 - FDE

46

449999

80.000,00

662012678210032886 - DETRAN

61

449051

12.700.000,00

662012678210091748 - DETRAN

61

449051

999.999,02

732012369510501068 - PARATUR

1

339030

21.381,00

TOTAL

14.139.870,02



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.513, de 01/09/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ